= LEI Nº 146 de 10 de DEZEMBRO de 1976 =

- Estima a RECITA e fixa a DESPEZA do Município para o exercício de 1977 -

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPEZA em ..... Cr$-3.150.000,oo(treis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes dos demais anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....Cr$-	1.118.900,oo	
Receita Patrimonial.....Cr$-	15.100,oo	
Receita Industrial.....Cr$-	152.000,oo	
Transferências Corentes.....Cr$-	258.310,oo	
Receitas Diversas.....Cr$-	203.890,oo	1.748.200,oo
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....Cr$-	100.000,oo	
Alienação de bens.....Cr$-	30.000,oo	
Transferências de Capital.....Cr$-	1.171.800,oo	
Outras receitas de capital.....Cr$-	100.000,oo	1.401.800,00
T O T A L.....Cr$-		3.150.000,oo

ARTIGO 3º - A DESPEZA será realizada na forma dos quadros analíticos e respectivos anexos, conforme a discriminação seguinte:

Continua fôlhas 002

I - POR FUNÇÕES DO GOVÊRNO

01 - Legislativa	Cr$-	79.200,oo
03 - Administração e Planejamento	Cr$-	914.100,oo
05 - Comunicações	Cr$-	6.000,oo
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	Cr$-	18.000,oo
08 - Educação e Cultura	Cr$-	298.500,oo
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$-	619.000,oo
11 - Indústria, Com. e Serviços	Cr$-	220.400,oo
13 - Saúde e Saneamento	Cr$-	190.100,oo
14 - Trabalho	Cr$-	20.000,oo
15 - Assistência e Previdência	Cr$-	47.300,oo
16 - Transporte	Cr$-	737.400,oo
T O T A L	Cr$-	3.150.000,oo

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$-	79.200,oo
07 - Administração	Cr$-	585.600,oo
08 - Administração Financeira	Cr$-	328.500,oo
22 - Telecomunicações	Cr$-	6.000,oo
28 - Defesa Terrestre	Cr$-	18.000,oo
42 - Ensino de primeiro grau	Cr$-	291.500,oo
46 - Educação Física e Desportes	Cr$-	7.000,oo
60 - Serv. de Utilidade Pública	Cr$-	619.000,oo
65 - Turismo	Cr$-	220.400,oo
75 - Saúde	Cr$-	117.200,oo
76 - Saneamento	Cr$-	72.900,oo
79 - Seg. Higiêne e Med. Trabalho	Cr$-	10.000,oo
80 - Relações do Trabalho	Cr$-	10.000,oo
81 - Assistência	Cr$-	6.000,oo
82 - Previdência	Cr$-	9.500,oo
84 - Prog. de Form. do Patr. do Serv.Púb	Cr$-	31.800,oo
88 - Transporte Rodoviário	Cr$-	580.400,oo
91 - Transporte Urbano	Cr$-	157.000,oo
T O T A L	Cr$-	3.150.000,oo

Continua fôlhas 003

ARTIGO 4º - Nos têrmos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64 de 17 - de março de 1964, fica o Poder Executivo, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 30%(trinta por cento) do total da despeza fixada por esta Lei;

II - Realizar, em qualquer época do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite - de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 10 de dezembro de 1976.-

DR. AMÉRICO KACHAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 1o de dezembro de 1976.-

JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO